

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas de Expressão do Português II	Anual		3			
Informática II	Anual		3			
Práticas Administrativas	Anual		3			
Direito das Empresas	Anual		3			
Cálculo Comercial	Semestral		4			
Fiscalidade	Semestral		4			
Psicossociologia das Organizações	Semestral		3			
Assessoria Económica II	Semestral		3			

Grau de licenciado

2.º ciclo

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Cultura e Civilização Inglesa	Semestral		4			(a)
Cultura e Civilização Francesa						
Cultura e Civilização Alemã						
Marketing	Semestral		4			
Análise Financeira	Semestral		4			
Operações Bancárias	Semestral		4			
Informática Aplicada	Semestral		4			

Portaria n.º 1122/2000

de 28 de Novembro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESPAB, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1003/2000, de 18 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

1 — Os quadros n.ºs 1 e 2 anexos à Portaria n.º 1003/2000, de 18 de Outubro, passam a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2 — O n.º 2.º da Portaria n.º 1003/2000 passa a ter a seguinte redacção:

«1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.»

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 1003/2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Outubro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão

Curso de Gestão Internacional e Exportação

Grau de Bacharel

1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês I	Anual		3			
Francês I						
Alemão I						
Técnicas de Expressão do Português	Anual		3			
Informática I	Anual		3			
Contabilidade I	Anual		5			
Introdução à Economia	Semestral		4			
Introdução ao Direito	Semestral		4			
Organizações Internacionais	Semestral		4			
Cálculo Financeiro	Semestral		4			

1.º ciclo

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês II	Anual		3			(a)
Francês II						
Alemão II						
Informática II	Anual		4			
Contabilidade II	Anual		4			
Comércio Externo e Transportes	Anual		4			
Estudos Empresariais	Semestral		3			
Introdução ao Marketing	Semestral		4			
Psicossociologia das Organizações	Semestral		3			
Direito dos Contratos	Semestral		4			

Portaria n.º 1123/2000

de 28 de Novembro

A requerimento da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 362/91, de 24 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Co-

operativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem e no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 799-D/99 e 799-F/99, de 18 de Setembro;